

Projeto de Lei nº de 2016

(Do Sr. Elizeu Dionizio)

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) de emissão de extrato anual das contribuições previdenciárias recolhidas em função do trabalhador.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Torna-se obrigatório ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) a emissão de extrato anual das contribuições previdenciárias recolhidas pelos empregadores aos trabalhadores a eles vinculados.

Art. 2º O extrato anual a que se refere esta Lei será emitido detalhando os recolhimentos realizados entre os meses de janeiro a dezembro, do ano anterior a sua emissão.

Art. 3º A emissão do extrato anual deverá ser entregue ao trabalhador até o segundo mês do ano subsequente à da arrecadação

Art. 5º Esta Lei produzirá efeitos a partir do primeiro dia útil ao de sua publicação.

Justificação

A Seguridade Social é definida no artigo 194 da Constituição Federal como um “Conjunto Integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social”. Trata-se de ações

e instrumentos no qual se pretende reduzir as desigualdades sociais e promover o bem-estar de todos.

Como política pública que busca a proteção do cidadão, a emissão do extrato anual das contribuições previdenciárias torna-se mais um instrumento de transparência e segurança ao trabalhador, sem que lhes seja adicionado nenhum custo. O Projeto que apresento visa salvar as garantias de direitos a fim de construirmos uma sociedade livre, justa e solidária.

Por esta razão, solicito aos nobres pares o apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de março 2016

Deputado Elizeu Dionizio

PSDB/MS